

PROJETO DE LEI Nº 1.218/2013

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Mediante o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 1.218/2013, que **"Revoga inciso VII, do art. 30, da Lei Municipal nº 1.151/2011 e dá outras providências"**.

A revogação do inciso VII, do art. 30, da Lei Municipal nº 1.151/201, por ora proposta, ocorre para não prejudicar servidores, quanto a contagem do tempo de exercício para fins de progressão por merecimento, que eventualmente estejam cedidos a outras esferas de governo.

Ante o exposto, requeremos a aprovação do presente Projeto de Lei, aproveitando a ocasião para cumprimentá-los e colocarmo-nos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas que por ventura venham a surgir.

Atenciosamente,

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.
VEREADOR LIBERATO SARTORI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 1.218/2013

"Revoga inciso VII, do art. 30, da Lei Municipal nº 1.151/2011 e dá outras providências".

MARINO ANTONIO TESTOLIN, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica revogado, passando a não mais vigor a partir da aprovação da presente Lei, o inciso VII, do art. 30, da Lei Municipal nº 1.151 de 16 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 17 de abril de 2013.

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL